



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
NUP: 64241.004016/2024-17

INTERESSADO: ORDENADOR DE DESPESAS DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Assunto: Eventual contratação de serviço com empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de ar-condicionado, visando atender às necessidades da B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas - OMV e Órgãos Participantes - OP do GCALC da Guarnição de Natal/RN – UASG 160342

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | DATA | DESTINO | DATA |
|-----------------------|------|---------|------|
| 1 – CJU/RN | | 16 – | |
| 2 – B ADM GU NATAL .. | | 17 – | |
| 3 – | | 18 – | |
| 4 – | | 19 – | |
| 5 – | | 20 – | |
| 6 – | | 21 – | |
| 7 – | | 22 – | |
| 8 – | | 23 – | |
| 9 – | | 24 – | |
| 10 – | | 25 – | |
| 11 – | | 26 – | |
| 12 – | | 27 – | |



DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE - 7ª DE
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

ÍNDICE

CONFERIDO

Processo autuado sob o nº 64241.004016/2024-17, que tem como assunto o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar – condicionado em proveito para as Organizações Militares vinculadas na Centralização das licitações do GCALC, com folhas devidamente numeradas e rubricadas. (VOLUME IV)

| N | DOCUMENTOS | Folhas |
|----|--|-----------|
| 01 | Termo de abertura de volume | 600 |
| 02 | Apêndice do Anexo I - ETP | 601 a 608 |
| 03 | Apêndice do Anexo I – MGR | 609 a 610 |
| 04 | Apêndice A relação dos Grupos | 611 |
| 05 | Apêndice B relação dos itens | 612 a 624 |
| 06 | Apêndice C Modelo de ordem de serviço de manutenção preventiva | 625 |
| 07 | Apêndice D Modelo de ordem de serviço de manutenção corretiva | 626 |
| 08 | Apêndice E Modelo de relatório de manutenção preventiva | 627 a 630 |
| 09 | Apêndice F Modelo de relatório de manutenção corretiva | 631 a 632 |
| 10 | Apêndice G Modelo de orçamento | 633 a 634 |
| 11 | Apêndice H Declaração de vistoria | 635 a 636 |
| 12 | Apêndice I Instrumento de medição de resultado (IMR) | 637 a 639 |
| 13 | Anexo II - Modelo de Proposta de preço | 640 |
| 14 | Anexo III – Minuta do Contrato | 641 a 651 |
| 15 | Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preço | 652 a 659 |
| 16 | Declaração utilização de modelo de documentos atualizados | 660 |
| 16 | Lista de verificação | 661 a 665 |
| 17 | Ofício n 8 | 666 a 667 |

Natal, RN, 27 de junho de 2024.


ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST
Aux da Salc da B Adm Gu Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª DE
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

CF Nº 690
P

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2024

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Nesta data, abro o 4º volume dos autos do NUP **64241.004016/2024-17**, que tem como assunto o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar – condicionado, em proveito para as Organizações Militares vinculadas, que se inicia nesta folha de número 00600 excluindo a capa, em decorrência do encerramento do 3º volume, à folha de número 00599.

Natal/RN, 25 de junho de 2024.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST
Auxiliar do GCALC

71 Nº 601
P

Estudo Técnico Preliminar 67/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64241004016202417

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Processo Administrativo tem como objeto a **eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, para atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal (B Adm Gu Natal) e dos integrantes do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos (GCALC) da Guarnição de Natal, Organizações Militares (OM) subordinadas ao Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada.**

2.2 Em atenção ao princípio da economicidade, A B Adm Gu Natal é a Unidade Gestora do presente Processo Licitatório, no qual se reúne as necessidades dos Órgãos em certame único.

2.3 De modo geral, a prestação do serviço visa a economia de gastos com a aquisição de novos aparelhos, além da manutenção da salubridade nos ambientes de trabalho. Nesse contexto, o objetivo da contratação busca garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados da B Adm Gu Natal e das demais OM participantes do presente certame.

2.4 O quantitativo da necessidade foi levantado de acordo com a necessidade de cada órgão, levando-se em consideração os serviços prestados no (s) ano (s) anterior (es) e o planejamento da manutenção preventiva desses aparelhos. Além disso, foram extraídos os valores empenhados do Sub Item específico de manutenção de aparelhos de ar condicionado no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).

2.5 Sobre a justificativa da contratação entende-se que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado pode comprometer o bom andamento das atividades da administração, impactando sua produtividade, uma vez que as Organizações Militares estão localizadas em regiões sujeitas a altas temperaturas durante o período do verão.

2.6 Importante frisar, ainda, que a contratação dos serviços, de modo continuado, impõe-se em razão das demandas específicas do Hospital da Guarnição de Natal (HGuN). A manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de refrigeração existentes nesse edifício é de vital importância para o desenvolvimento da atividade fim daquele nosocômio.

2.7 Nessa perspectiva, o planejamento continuado e integrado da contratação reduz a duplicidade de esforços entre as Organizações Militares interessadas e otimiza o trabalho dos gestores, no tocante às atividades de aquisição, licitações e contratos, ensejando, ainda, economia processual, ao melhorar a qualidade técnica da contratação por meio da padronização de processos.

2.8 Outro benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas. Esta é uma das vantagens trazidas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), utilizado sempre que conveniente na aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade que trabalham de forma integrada, em conformidade com os incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº. 11.462/2023.

2.9 Por fim, ressalta-se que a manutenção do funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado instalados, bem como do fornecimento de assistência técnica e peças para reparos nos mesmos, caso necessário, deve

atender a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, e a Resolução - RE nº 9 da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) de 16/01/2003, Lei 13.589 de 04/01/2018 (Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC) que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, além da Norma Brasileira (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nº 16401-1:2008, 16401-2:2008, 16401-3:2008, 16280, 14679, 16401, 16665.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--|--|
| Setor de Material da B Adm Gu N (ALMOXARIFADO) | S TEN PAULO NEIR SILVA IPUCHIMA |
| Setor de Material do 17º GAC (ALMOXARIFADO) | S Ten WOLNEY FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA |
| Setor de Material do 16º BIMTZ (ALMOXARIFADO) | 2º Ten EDMARCOS COSTA CAVALCANTE |
| Pelotão de Obras da 7ª Bda Inf Mtz | 3º Sgt FÁBIO FELIZARDO DA COSTA BRANCHER |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Contratação de pessoa jurídica, com registro no CREA, tendo em seu quadro de funcionários engenheiro mecânico ou técnico de refrigeração, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar condicionado, incluindo fornecimento de peças de peças de ar-condicionado, tipo Split e "janela", visando à conservação dos equipamentos, prolongamento de sua vida útil, proporcionar qualidade de vida no ambiente de trabalho e conforto térmico aos usuários.
- 4.2. A empresa contratada deverá ter disponibilidade de materiais para instalação e manutenção, equipamentos, ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, com registro no CREA, para o cumprimento do objeto da licitação, executar os trabalhos com utilização de mão de obra especializada, devendo a contratada estar ciente e aplicar as normas técnicas gerais exigidas em Lei, na fiscalização e execução correspondentes a cada serviço descrito no Termo de Referência.
- 4.3. A contratada deverá elaborar e implementar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).
- 4.4. A empresa com seus empregados deve cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme DECRETO-LEI Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 4.5. O PMOC deverá ser elaborado e executado de forma a cumprir as normas, metas e objetivos pertinentes constantes na Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998 e na Resolução nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da ANVISA, inclusive em relação a garantir que sejam alcançados os padrões referenciais de qualidade do ar interior estabelecidos na Resolução 9 /2003, ressalvadas as situações decorrentes de fatores inquestionavelmente fora do controle da contratada para os serviços de manutenção.
- 4.6. O PMOC, devidamente elaborado e assinado pelo responsável técnico da contratada, deverá conter, no mínimo, as informações constantes no Anexo I da Portaria GM/MS n.º 3.523/98, de 28 de agosto de 1998, além de mecanismo, como a utilização de planilhas de Excel ou software especializado, para que todas as ações de manutenção e controles sejam registrados de forma individualizada, por aparelho de ar condicionado.
- 4.6.1. O PMOC elaborado e todas suas atualizações e revisões deverá, obrigatoriamente e sem ônus adicional, serem cedidos à B Adm Gu Natal, com todos os direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, incluindo os direitos de reprodução, reutilização e divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, garantindo-se, na divulgação, o crédito e a responsabilidade técnica aos profissionais responsáveis pelos mesmos.
- 4.7. Os serviços deverão ser prestados em dias úteis e no horário de funcionamento das Organizações Militares (OM) participantes do presente processo licitatório, das 08h00 às 17h00, a fim de favorecer o acompanhamento da fiscalização local.
- 4.8. As especificações técnicas estarão detalhados no Termo de Referência.

ET Nº 603
\$

- 4.9. Os serviços de Manutenção, Operação e Controle serão prestados de forma contínua, pois visam atender à necessidade das OM(s) de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público, dos servidores, e funcionamento das atividades finalísticas órgãos participantes.
- 4.10. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021
- 4.11. A licitante deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.11.1. Apresentar registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- 4.11.2. Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional técnico (Engenheiro Mecânico ou Técnico de Refrigeração), devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação;
- 4.11.2.1. O(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- 4.11.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a 03 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes.
- 4.11.3.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
- 4.11.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 4.11.3.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 4.11.4. DECLARAÇÃO de que a empresa possui ou se compromete a instalar matriz, filial ou escritório em algum dos municípios de execução dos serviços, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para a fiel execução do contrato, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
- 4.11.4.1. Referida declaração será dispensada caso a sede ou filial da empresa esteja localizada em um dos municípios de execução dos serviços.
- 4.11.5. Declaração de Vistoria OU Declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.
- 4.12. A Contratada deverá adotar, sem prejuízo dos demais normativos, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber:
- 4.12.1. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 4.12.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- 4.12.3. Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 4.12.4. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 4.12.5. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- 4.12.6. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano).
- 4.12.7. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução CONAMA Nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução CONAMA Nº 448/2012, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010.
- 4.12.8. A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.
- 4.12.9. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
- 4.12.10. Não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 2018.

4.12.11. Na manutenção, realocação ou desinstalação de equipamentos, durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 2018.

4.12.12. A realocação de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica, serão aprovados pela autoridade competente apenas para os ambientes aonde for indispensável (Instrução Normativa nº 01 de 2010 SLTI/MPOG), mediante emissão de OS de manutenção corretiva.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar quais soluções existentes no mercado atendem às condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2 Ao considerar a importância do objeto do presente processo licitatório para o desempenho das atividades administrativas dos órgãos envolvidos, este Estudo Técnico Preliminar fundamentou a escolha do meio para o levantamento de mercado, optando pelo inciso I (painel de preços) do art. 5º da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020.

5.3 A escolha do inciso I (painel de preços) como meio para o levantamento de mercado reflete a busca por uma abordagem eficaz, transparente e alinhada às particularidades deste Certame. Essa decisão visa assegurar a identificação de fornecedores qualificados, capazes de atender às exigências específicas de manutenção de ar condicionado, promovendo a eficiência operacional e o conforto ambiental em nossas instalações.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A Contratação abrange a prestação de serviços de instalação, desinstalação e manutenção (preventiva e ou corretiva) em aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, a serem executados de forma contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de execução de empreitada por preço global.

6.2 Manutenção Preventiva

6.2.1. Após elaboração do PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) pela contratada, a manutenção preventiva será executada mediante o cumprimento de ordens de serviços. A manutenção preventiva diferenciada de acordo com a capacidade, tipo de aparelho e com retirada ou não do equipamento.

6.3. Manutenção Corretiva

6.3.1. A manutenção corretiva será executada mediante o cumprimento de Ordens de Serviço. A manutenção corretiva tem caráter eventual, e consistirá na correção de defeitos que prejudiquem ou impeçam o correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado.

6.4 Reembolso de Peças

6.4.1. O contratado será reembolsado pelas peças quando, depois da necessária Autorização de Compra, as peças que forem adquiridas e empregadas em serviços de manutenção corretiva e estas não foram previstas no termo de referência.

6.4.1.1. A Autorização de Compra será concedida após análise do fiscal do contrato, que após o recebimento do orçamento pela contratada, deverá realizar pesquisa de preço das peças que serão substituídas para verificar se o preço proposto pela contratada esta condizente com o preço praticado no mercado.

6.4.1.2. O reembolso de peças será executado conforme o seguinte procedimento: apresentação, à Fiscalização do Contrato, de Documento de Solicitação de Reembolso descrevendo todos os valores a serem reembolsados, acompanhada das respectivas Autorizações de Compra e das cópias das Notas Fiscais de aquisição das peças empregadas; apresentação, à Fiscalização do Contrato, das peças danificadas que foram objeto da substituição.

6.4.2. A sistemática de reembolso de aquisição de algumas peças justifica-se em razão da diversidade de marcas, modelos e tecnologias empregadas nos equipamentos existentes neste órgão, sendo muito difícil

TI Nº 605
P

prever todas as possibilidades de peças defeituosas, assim, será possível aos licitantes dimensionarem melhor as suas propostas de preços. Referida sistemática tem por objetivo, portanto, prestigiar os princípios de eficiência e economicidade.

6.4.3. Portanto, é adequado utilizar o sistema de reembolso de peças para compensar o contratado pelos custos de aquisição das peças para utilização em manutenções corretivas, excetuando-se as peças e materiais a serem previstas em termo de referência para as manutenções preventivas, essa medida tende a evitar que os licitantes super dimensionem os seus gastos com a manutenção corretiva; portanto, propiciará a obtenção do melhor preço.

6.5. A contratação pretendida deverá ser por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão - na forma eletrônica, pública a ser realizada por meio do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal, sítio <https://www.compras.gov.br>.

6.6. Adotar-se-á como critério de julgamento MAIOR DESCONTO por grupo, aplicável a todos os itens que compõem o respectivo grupo, de acordo com a tabela de preços constante no Apêndice "A" do Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em observância ao disposto no Art. 40, III, da Lei nº 14.133/21, as quantidades a serem adquiridas estão de acordo com o consumo dos últimos 12 (doze) meses, com base na consulta às Notas de Empenho emitidas no Sistema de Administração Financeira (SIAFI), bem como com a consulta dos equipamentos de ar-condicionado extraídos no Sistema de Controle Físico do Exército (SISCOFis) acrescido de alguns itens, considerando as demandas das unidades participantes por meio do GCALC.

7.2 O serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da Ata de Registro de Preços – incluindo situações imprevistas. Tendo em vista a Ata de Registro de Preços não permitir aditivos, poder-se-á firmar contrato administrativo com duração até 60 meses.

7.3 A estimativa das quantidades a serem contratadas estão descritas minuciosamente no Termo de Referência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.265.288,0400

O valor global estimado da contratação corresponde ao valor de R\$ 4.265.288,0400 (quatro milhões duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme o inciso VII, do 1º, do art. 10 e letra b), do inciso V, do art 40, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, o objeto deverá ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos

71 Nº 006
P

disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

9.2 Porém, a separação por grupos se mostrou necessária, uma vez que para um mesmo equipamento são previstos serviços distintos de manutenção (preventiva e corretiva). Nesse sentido, a separação por itens torna-se inviável, pois prestadoras de serviço distintas poderiam vencer a execução dos diferentes tipos de serviço objeto deste pregão, dificultando a fiscalização do serviço, bem como a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Os serviços que se visam a contratar são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico da Base Administrativa da Guarnição de Natal, pois a utilização da sistemática do Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos da Guarnição de Natal (GCALC) está de acordo com a finalidade do Plano de Gestão, estribado na alínea "a" : "a. a execução ordenada, ética, econômica e eficiente das atividades;". Além disso, a presente contratação possui alinhamento com a sua missão, que é **racionalizar as atividades administrativas na Guarnição de Natal, centralizando os procedimentos e processos comuns**, de caráter administrativo, nas áreas financeira, contábil, orçamentária, patrimonial e pagamento de pessoal, bem como os encargos relativos ao Órgão Pagador de Inativos e Pensionistas, ao Posto de Identificação e ao Posto de Recrutamento e Mobilização.

11.2 Além disso, no que tange ao planejamento estratégico, o presente certame possui conformidade com os seguintes Objetivos Estratégicos (OE)

- a. OE 01 (Contribuir para o fortalecimento da imagem do Exército) - Área de Atuação - **Gestão Administrativa** (1);
- b. OE 02 (**Promover a valorização da profissão** e do profissional militar e melhorar o bem-estar da família militar - Área de Atuação - **Pessoal** (1); e
- c. OE 04 (Aumentar a efetividade na gestão do bem público) - Área de Atuação - **Finanças** (2).

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação será possível alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. Aparelhos de ar condicionado em pleno funcionamento, em condições adequadas, evitando danos à saúde dos usuários nos ambientes atendidos pelo serviço;

12.1.2. Maior vida útil dos equipamentos, tendo em vista que serão mantidos sempre em boas condições de funcionamento;

12.1.3. Economia de energia, com consequência do funcionamento adequado dos equipamentos.

12.1.4. Cumprimento da legislação pertinente.

12.2. Garantir o bom apoio logístico efetivo às Organizações Militares (OM) da Guarnição de Natal participantes deste processo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações, tendo em vista o Objeto da Licitação. Faz-se necessário somente a realização do planejamento da manutenção preventiva dos aparelhos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Com o objetivo de adotar as práticas de sustentabilidade, todo o processo deve ser instruído conforme orienta o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU), 3ª edição, ano 2020, no que tange a contratação de serviços de manutenção de ares-condicionados.

14.2 A CONTRATADA deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 1 SLTI/MPOG, de 19/01/2010. No entanto, salientamos que a empresa a ser contratada não terá bens agregados ao serviço que possam ser escolhidos conforme critérios de sustentabilidade como material reciclado atóxico ou biodegradável, e no saco de resíduos gerados que é mínimo, serão descartados em lixeiras seletivas, e quanto ao gasto de energia já é assunto bastante discutido entre todas as unidades pertencentes ao Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada, quanto a seu uso consciente.

14.3 Na execução dos serviços a CONTRATADA deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte de Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo as diretrizes dispostas no Termo de Referência do processo.

14.4 É vedada a utilização na execução dos serviços, de quaisquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio -SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal ,notadamente CFCs, Halons, CTC e Tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1o, parágrafo único, do Decreto no 2.783, de 1998,e artigo 4o da resolução CONAMA no 267, de /11/2000.

14.5 As proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, bem como, na execução do serviço de manutenção, inclusive quanto a observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) no 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Este Estudo foi elaborado considerando Instrução Normativa nº 40/2020 e nº 05/2017 – Secretaria de Gestão do MPDG bem como outros requisitos técnicos;

15.1.2. Analisadas as soluções disponíveis para a contratação, os benefícios pretendidos são adequados e seus custos estimados são compatíveis com as soluções disponíveis e caracterizam a economicidade. Assim, declaramos a viabilidade e razoabilidade da contratação e recomendamos a aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ELIAS DE SOUZA COSTA
Data: 10/06/2024 09:49:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDGARD ELIAS DE SOUZA COSTA

Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENTO
Data: 10/06/2024 10:07:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENTO

Agente de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
 33/2024

Responsável pela Edição
 EDGARD ELIAS DE SOUZA COSTA

Data de Criação
 10/06/2024 09:50

Objeto da Matriz de Riscos

eventual contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ares-condicionados.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
|--------|--|---|-----------------------|---|------------------------|---------|
| R-01 | Maior tempo na fase interna de contratação | Objeto específico da dificuldade na elaboração dos documentos do processo. | Planejamento | Administração | Baixo | |
| 1 | Impactos Impacto médio | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Iniciar com maior prazo de antecedência o planejamento da aquisição | | | Responsável: PAULO NEIR SILVA IPUCHIMA | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Diminuir ao máximo os prazos possíveis assim que o processo retornar com parecer jurídico da Procuradoria Regional Federal. | | | Responsável: RUSSEN RODRIGUES EBERT | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| | Impugnação Edital | Impugnação do certame e necessidade de relançamento da licitação em razão da adoção de novos modelos de Edital e Anexos, bem como outros documentos complementares ao escopo da contratação | Seleção do Fornecedor | Administração | Médio | |
| 1 | Impactos Impacto Alto | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Máximo cuidado para eliminar ilegalidades, inconsistências e prestação de esclarecimentos aos licitantes | | | Responsável: LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Verificar as impugnações e questionamentos dos Licitantes e tomar providências no menor prazo possível para continuidade no certame, de acordo com o disposto no Instrumento Convocatório. | | | Responsável: LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-03 | Falha na estimativa de preço, a maior ou a menor. | Pesquisas de mercado realizadas de acordo com o disposto na IN nº 05/2014, alterada pela In nº 05/2021, porém podem ocorrer variações no mercado. | Seleção do Fornecedor | Administração | Baixo | |
| 1 | Impactos impacto médio | | | | | |
| | Ações Preventivas | | | | | |
| P-01 | Realizar uma boa pesquisa de preços. | | | Responsável: MARIA DA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENTO | | |
| | Ações de Contingência | | | | | |
| C-01 | Frisar na assinatura da ATA as condições e proibições junto ao fornecedor. | | | Responsável: LEONARDO CRUZ AMARAL DA SILVA | | |
| Número | Risco | Causa do Risco | Fase | Alocado para | Nível do Risco (I x P) | Nº Item |
| R-04 | Serviço ser prestado de maneira ineficaz | Falta de fiscalização. | Gestão de Contrato | Administração | Alto | |
| 1 | Impactos Comprometer o funcionamento dos equipamentos, a partir do uso de materiais e mão de obra sem formação adequada. Causar insatisfação pela falta de refrigeração no ambiente de trabalho. Contribuir para redução do volume e qualidade dos trabalhos em andamento. | | | | | |

Ações Preventivas

P-01 Realizar a fiscalização dos serviços nos locais onde atuam os postos contratados, bem como promover pesquisas de satisfação junto aos usuários. **Responsável:** RAFAEL PIAS DE SOUZA

Ações de Contingência

C-01 Solicitar a Autoridade Superior que atue junto a empresa, notificando ou aplicando sanções previstas no instrumento contratual. **Responsável:** RAFAEL PIAS DE SOUZA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGARD ELIAS DE SOUZA COSTA
Data: 10/06/2024 09:56:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDGARD ELIAS DE SOUZA COSTA
Agente de contratação

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENT
Data: 10/06/2024 10:07:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARIA DA CONCEICAO SANTOS DO NASCIMENTO
Agente de contratação

APÊNDICE A

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | CATSERV | TIPO DE ITEM (Código, unidade, marca) | QUANTIDADE A SER LICITADA | | | | SOMA QTDE OMS | VALOR TOTAL POR GRUPO |
|--------------------------------------|---|---------|--|---------------------------|------------------|--------------|----------|------------------|---------------------------|
| | | | | B - ADM/GH NATAL | 7 - BDA INF METZ | 16 - DI METZ | 17 - GAC | | |
| 1 | Manutenção preventiva, corretiva, instalação e reparamento de aparelho de ar condicionado SPLIT até 12.000 BTUS, inclusive, das Marcas: ELGIN, KOMÉCO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA e similares, conforme Planilha de Preço para Aplicação do Desconto ANEXO ao Termo de Referência. | 2771 | Serviço | 922 | 260 | 57 | 50 | 528 | R\$ 1.154.383,9600 |
| 2 | Manutenção preventiva, corretiva, instalação e reparamento de aparelho de ar condicionado SPLIT a partir de 12.000, excludente, até 36.000 BTUS, inclusive, das Marcas: ELGIN, KOMÉCO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA e similares. Conforme Planilha de Preço para Aplicação do Desconto ANEXO ao Termo de Referência. | 2771 | Serviço | 1.820 | 621 | 80 | 52 | 527 | R\$ 2.119.883,2000 |
| 3 | Mantenção de Sistemas / Limpeza com Manutenção preventiva, corretiva, instalação e reparamento e aparelho de ar condicionado SPLIT a partir de 36.000, excludente, até 69.000 BTUS inclusive, das Marcas: ELGIN, KOMÉCO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA e similares. Conforme Planilha de Preço e Removido de Preço ANEXO ao Termo de Referência. | 2771 | Serviço | 559 | 110 | 20 | 15 | 205 | R\$ 991.020,8800 |
| LEGENDA | | | | | | | | TOTAL | R\$ 4.265.288,0400 |
| CANCELADO | | | | | | | | | |
| NECESSITA ATUALIZAÇÃO | | | | | | | | | |
| DESDOBRAMENTO NO ENCERRAMENTO | | | | | | | | | |

APÊNDICE B

FL. Nº 052
\$

| ITEM (EX: unidade) | CATSE RV | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA PARA CADA LOTE DE ENTRADA | | | | | | SUBJETAD. TETO DE PEDIDO | QUANTIDADE A SER LICITADA | | | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | | |
|--------------------|----------|--|---|----------------|-----------|---------|-----|-----------------|--------------------------|---------------------------|-----------|---------|-----|-----------------|---|----------------|-------------|-----|---------------|-----------------|
| | | | B ADMG O NATAL | 7º BDA INF MTZ | 10º B MTZ | 17º GAC | BGN | 8º ADMG O NATAL | | 7º BDA INF MTZ | 10º B MTZ | 17º GAC | BGN | SOMA QTD DE ONA | | | | | | |
| 1 | | AR condicionado - Manutenção de sistemas / limpeza (manutenção industrial) (9.000 BTUS) | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS, com limpeza do filtro de ar e da carenagem frontal. Tipo I. Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 | | | | | | | 4 | 5 | 2 | 114 | RS 237,0095 | RS 373.110,0000 |
| 3 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS, com limpeza e inspeção geral. Tipo II. Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 11 | | | | | | | 4 | 5 | 2 | 114 | RS 247,0000 | RS 373.110,0000 |
| 4 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários, de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca do compressor. Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | 4 | 5 | 1 | 5 | RS 1.338,0000 | RS 21.408,9000 |
| 5 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca do motor do ventilador. Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | 4 | 5 | 1 | 5 | RS 791,5000 | RS 12.664,0000 |
| 6 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca do termostato de degelo. Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | 4 | 5 | 1 | 5 | RS 465,0000 | RS 7.920,0000 |
| 7 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS, com troca do termostato de temperatura. Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | 4 | 5 | 1 | 5 | RS 397,0000 | RS 6.352,0000 |
| 8 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca do capacitor de 35 MFD. Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | 4 | 5 | 1 | 5 | RS 5.690,0000 | RS 5.690,0000 |
| 9 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | 4 | 5 | 2 | 5 | RS 238,0000 | RS 4.954,0000 |
| 10 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com troca da placa eletrônica. Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | 4 | 5 | 1 | 5 | RS 194,5000 | RS 12.694,0000 |
| 11 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com revisão da parte elétrica e troca dos terminais oxidados. Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | | | | | | | 4 | 5 | 2 | 5 | RS 322,0000 | RS 5.662,0000 |
| 12 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 9.000 BTUS com recarga de gás de 1 kg a 3 kg. Marcas: ELGIN, KOMECO, BRIZE, LG, AGRATO, MIDEA | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | | | | | | | 4 | 5 | 1 | 30 | RS 105,1800 | RS 31.722,4000 |

APÊNDICE B

FL. Nº 613

| ITEM (EX: unidade) | QUANTIDADE SIMILAR POR CADA LOTE DE ENTREGA | | | | SUJEIÇÃO TEND DE PAGOS | QUANTIDADE A REALIZADA | | | | SOMA QTD. UNID. | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|---|---|----------------|----------------|----------------|------------------------|------------------------|---------|---------|---------|-----------------|----------------|-----------------|
| | # ADMICU NATAL | # ADMICU NATAL | # ADMICU NATAL | # ADMICU NATAL | | 16º BTZ | 17º GAC | 18º BTZ | 19º GAC | | | |
| 2771 | 0 | 1 | 0 | 1 | 3 | 0 | 2 | 3 | 0 | 44 | RS 3715,000 | RS 164.414,0000 |
| 2771 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | 16 | RS 397,0000 | RS 6.352,0000 |
| 2771 | 0 | 1 | 0 | 1 | 2 | 0 | 1 | 1 | 20 | 33 | RS 216,0000 | RS 7.128,0000 |
| 2771 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 5 | 16 | RS 215,0000 | RS 3.440,0000 |
| 2771 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 5 | 17 | RS 275,0000 | RS 4.675,0000 |
| 2771 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 5 | 16 | RS 287,0000 | RS 4.592,0000 |
| AR condicionado - Manutenção de sistemas / limpeza (manutenção industrial) (12.000, BTUS) | | | | | | | | | | | | |
| 2771 | 5 | 1 | 0 | 1 | 16 | 0 | 2 | 1 | 169 | 213 | RS 397,0000 | RS 84.561,0000 |
| 2771 | 5 | 1 | 1 | 1 | 18 | 0 | 1 | 5 | 110 | 216 | RS 397,0000 | RS 85.752,0000 |
| 2771 | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 7 | 68 | RS 1.650,0000 | RS 112.200,0000 |
| 2771 | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 5 | 67 | RS 375,9000 | RS 25.204,5000 |
| 2771 | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 2 | 1 | 5 | 66 | RS 565,3000 | RS 37.446,5000 |

APÊNDICE B

FL. Nº 614

| ITEM (Ex: unidade) | QUANTIDADE SIMILAR PARA CADA LOTE DE ENTRADA | | | | | SUGESTÃO DE LOTE DE PEDIDO | QUANTIDADE A SER LICITADA | | | | | SOMA QTD DE UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | | | | |
|--------------------|--|---------------------------------|---------------------------------|--------|---------------------------------|----------------------------|---------------------------|---------------------------------|--------|---------------------------------|--------|------------------|----------------|-------------|---|---|----|-------------|----------------|
| | 8 ADM. SUP. SUP. SUP. SUP. SUP. | 9 ADM. SUP. SUP. SUP. SUP. SUP. | 10 BI. SUP. SUP. SUP. SUP. SUP. | 11 GAC | 12 BI. SUP. SUP. SUP. SUP. SUP. | | 13 GAC | 14 BI. SUP. SUP. SUP. SUP. SUP. | 15 GAC | 16 BI. SUP. SUP. SUP. SUP. SUP. | 17 GAC | | | | | | | | |
| 24 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do termostato de degelo. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMECO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 19 | 1 | 1 | 1 | 67 | RS 275.0000 | RS 18.425.0000 |
| 25 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do termostato de temperatura. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMECO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 2 | 5 | 5 | 68 | RS 275.0000 | RS 18.400.0000 |
| 26 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do capacitor de 35 MFD. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMECO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 1 | 5 | 5 | 67 | RS 249.0000 | RS 23.378.0000 |
| 27 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMECO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 2 | 5 | 5 | 70 | RS 245.0000 | RS 17.150.0000 |
| 28 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca da placa eletrônica. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMECO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 1 | 5 | 5 | 67 | RS 841.0000 | RS 54.548.0000 |
| 29 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com revisão do parte elétrica e troca dos terminais oxidados. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMECO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 2 | 5 | 5 | 68 | RS 349.0000 | RS 23.372.0000 |
| 30 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca de gás de 1 kg. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMECO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 1 | 5 | 5 | 92 | RS 451.0000 | RS 41.800.0000 |
| 31 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do filtro de ar. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMECO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 2 | 5 | 5 | 97 | RS 275.0000 | RS 26.675.0000 |
| 32 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca da turbina. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMECO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 1 | 5 | 5 | 67 | RS 318.0000 | RS 21.106.0000 |
| 33 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do protetor térmico. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMECO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 2 | 5 | 5 | 83 | RS 232.0000 | RS 19.236.0000 |
| 34 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do display. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMECO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 1 | 5 | 5 | 67 | RS 245.0000 | RS 19.229.0000 |

APÊNDICE B

71 Nº 625

| 35 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | CATSE RV | ITEM (Ex: unidade) | QUANTIDADE SENSIVA PARA CADA LOTE DE ENTREGA | | | SUGESTÃO DE PREÇOS | QUANTIDADE A SER LICITADA | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | |
|----|--|----------|--------------------|--|-----------------|------------|--------------------|---------------------------|-------------|------------------|-------------|----------------|-----------------|----------------|
| | | | | 9 ADM G/ PADAL | 7- BDA INP S/IZ | 10 BI S/IZ | | 17 GAC | 16- B/ S/IZ | 15- BDA INP S/IZ | 14- B/ S/IZ | | | 13- GAC |
| | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do sensor de temperatura. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, KOMEKO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 67 | RS 251,5000 | RS 17.621,0000 |
| 36 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 12.000 BTUS com troca do sensor de degelo. Marcas: LG, BRIZE, CONSUL, CARRIER, SAMSUNG, ELGIN, KOMEKO | 2771 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 67 | RS 251,5000 | RS 17.621,0000 | |
| | AR condicionado – instalação e remanejamento (parede/ sistemas) (12.000.BTUS) | | | | | | | | | | 70.798,1 | RS 0,0000 | RS 663.410,0200 | |
| 37 | Serviço de instalação de ar condicionado Split 12.000 btus, com o fornecimento de todo material como tubulação de cobre até 3 m, soldas, mangueiras de dreno, suporte de aço para fixação à unidade condensadora, tudo por conta da contratada | 3020 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 117 | RS 642,1000 | RS 79.062,2000 | |
| 38 | Serviço de instalação de ar condicionado Split 12.000 btus, com todo material de instalação como tubulação de cobre de 3 a 6 m, soldas, mangueiras de dreno, suporte de aço para fixação à unidade condensadora, tudo por conta da contratada | 3020 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 35 | RS 642,1000 | RS 57.978,5000 | |
| 39 | Serviço de remanejamento de ar condicionado Split, com capacidade de 12.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros. | 3020 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 85 | RS 795,5000 | RS 65.407,5000 | |
| 40 | Serviço de remanejamento de ar condicionado Split, com capacidade de 12.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de 3 a 6 metros. | 3020 | Serviço | 5 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 35 | RS 795,5000 | RS 65.407,5000 | |
| | AR condicionado – Manutenção de sistemas / limpeza (manutenção industrial) (18.000.BTUS) | | | | | | | | | | 132.241 | RS 6,0000 | RS 208.394,2000 | |
| 41 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS, com limpeza do filtro de ar e da carenagem frontal. Tipo I. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, CONSUL, GREE | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 4 | 78 | RS 421,5000 | RS 33.071,0000 | |
| 42 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS, com limpeza e inspeção geral. Tipo II. Marcas: ELGIN, LG, AGRATTO, SPRINGER, BRIZE, SANSUNG, CONSUL, GREE | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 4 | 74 | RS 421,5000 | RS 31.370,0000 | |
| 43 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do compressor. Marcas: ELGIN, GREE, CONSUL, SPRINGER, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 42 | RS 2120,0000 | RS 80.940,0000 | |
| 44 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca da hélice. Marcas: ELGIN, GREE, CONSUL, SPRINGER, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 42 | RS 371,5000 | RS 15.687,0000 | |

APÊNDICE B

FL. Nº 650

| 45 | DESCRIÇÃO DO OBJETO | CAPES RV | ITEM (EX: unidade) | QUANTIDADE MINIMA PARA CADA LOTE DE ENTREGA | | | | | | SUBSTITUIÇÃO PEDIDA | QUANTIDADE A SER LICITADA | | | | | | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|----|--|----------|--------------------|---|------------------|---------------|---------|---------------|---------|---------------------|---------------------------|---------|---------------|---------|---------------|-------------|----------------|----------------|
| | | | | B. MANUT. MENSAL | 7. MANUT. MENSAL | 10. B. MENSAL | 17. GAC | 16. B. MENSAL | 17. GAC | | 16. B. MENSAL | 17. GAC | 16. B. MENSAL | 17. GAC | 16. B. MENSAL | 17. GAC | | |
| 45 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do motor do ventilador. Marcas: ELGIN, GREE, CONSUL, SPRINGER, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | | | 25 | 10 | 1 | 1 | 1 | 42 | RS 349,0000 | RS 14.658,0000 |
| 46 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do termostato de degelo. Marcas: ELGIN, GREE, CONSUL, SPRINGER, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | | 25 | 10 | 1 | 0 | 1 | 41 | RS 345,0000 | RS 14.085,0000 | |
| 47 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do termostato de temperatura. Marcas: ELGIN, GREE, CONSUL, SPRINGER, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | | 25 | 10 | 1 | 1 | 1 | 42 | RS 267,0000 | RS 11.446,0000 | |
| 48 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do capacitor 35 MFD. Marcas: ELGIN, GREE, CONSUL, SPRINGER, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | | 25 | 10 | 1 | 0 | 1 | 41 | RS 312,0000 | RS 13.632,0000 | |
| 49 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: LG, Electrolux, Konnex, Carrier, Springer e Midea, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | | 25 | 10 | 1 | 1 | 1 | 42 | RS 184,0000 | RS 7.728,0000 | |
| 50 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca de placa eletrônica. Marcas: LG, Electrolux, Konnex, Carrier, Springer e Midea, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | | 25 | 10 | 1 | 0 | 1 | 41 | RS 225,0000 | RS 20,145,0000 | |
| 51 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com revisão da parte elétrica e troca dos terminais oxidados. Marcas: LG, Electrolux, Konnex, Carrier, Springer e Midea, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | | 25 | 10 | 1 | 1 | 1 | 42 | RS 460,0000 | RS 19.430,0000 | |
| 52 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com recarga de gás de 1 kg a 4 kg. Marcas: LG, Electrolux, Konnex, Carrier, Springer e Midea, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | 25 | 10 | 0 | 0 | 1 | 68 | RS 370,0000 | RS 25.390,0000 | |
| 53 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT 18.000 BTUS com troca do filtro de ar. Marcas: LG, Electrolux, Konnex, Carrier, Springer e Midea, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | 25 | 10 | 1 | 1 | 1 | 67 | RS 238,0000 | RS 15.978,0000 | |
| 54 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca da turbina. Marcas: ELGIN, GREE, CONSUL, SPRINGER, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | | 25 | 10 | 1 | 0 | 1 | 41 | RS 397,0000 | RS 16.277,0000 | |
| 55 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do protetor térmico. Marcas: ELGIN, GREE, CONSUL, SPRINGER, AGRATTO | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 2 | 25 | 10 | 1 | 1 | 1 | 57 | RS 287,0000 | RS 16.339,0000 | |

APÊNDICE B

| ITEM (EX: unidade) | CAUSE RV | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA POR CADA LOTE DE ENTREGA | | | | | | SOLICITADO | QUANTIDADE A SER LICITADA | | | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|----------|---|--|------------|------------|------------|------------|------------|------------|---------------------------|------------|------------|--------------|----------------|----------------|----------------|-------------|
| | | | 10000 BTUS | 10000 BTUS | 10000 BTUS | 10000 BTUS | 10000 BTUS | 10000 BTUS | | 10000 BTUS | 10000 BTUS | 10000 BTUS | 10000 BTUS | 10000 BTUS | 10000 BTUS | | |
| 56 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do display. Marcas: ELGIN, GREE, CONSUL, SPRINGER, AGRAITTO | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 10 | 3 | 0 | 3 | 41 | RS 1322,000 | RS 11632,900 | |
| 57 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 18.000 BTUS com troca do sensor de degelo. Marcas: ELGIN, GREE, CONSUL, SPRINGER, AGRAITTO | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 10 | 3 | 1 | 3 | 42 | RS 267,0000 | RS 11046,000 | | |
| 58 | 2020 | AR condicionado - instalação e remanejamento (parede/ sistemas) (18.000 BTUS) | | | | | | | | | | | 39741 | RS 0,0000 | RS 0,0000 | | |
| 59 | 2020 | Serviço de instalação de ar condicionado Split 18.000 btus, com o fornecimento de todo material como tubulação de cobre até 3 m, soldas, mangueiras de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, tudo por conta da contratada | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 6 | 3 | 2 | 3 | 46 | RS 876,0000 | RS 40196,0000 | | |
| 60 | 2020 | Serviço de instalação de ar condicionado Split 18.000 btus, com todo material de instalação como tubulação de cobre de 3 a 6 m, soldas, mangueiras de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, tudo por conta da contratada | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 6 | 3 | 1 | 3 | 43 | RS 876,0000 | RS 31668,0000 | | |
| 61 | 2020 | Serviço de remanejamento de ar condicionado Split, com capacidade de 18.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros. | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 6 | 3 | 1 | 3 | 38 | RS 974,0000 | RS 37101,0000 | | |
| 62 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS, com limpeza do filtro de ar e da sarramegem frontal. Tipo I. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITTO, FUJITSU | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 5 | 2 | 2 | 2 | 63 | RS 420,0000 | RS 28.580,0000 | | |
| 63 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS, com limpeza e inspeção geral. Tipo II. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITTO, FUJITSU | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 5 | 2 | 2 | 63 | RS 460,0000 | RS 28.980,0000 | | | |
| 64 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca do compressor. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITTO, FUJITSU | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 5 | 1 | 1 | 39 | RS 2130,0000 | RS 90.480,0000 | | | |
| 65 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS, com troca da hélice. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITTO, FUJITSU | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 5 | 1 | 1 | 39 | RS 100,0000 | RS 16.770,0000 | | | |
| 66 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS, com troca do motor do ventilador. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITTO, FUJITSU | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 5 | 1 | 1 | 39 | RS 490,0000 | RS 19310,0000 | | | |

APÊNDICE B

FL Nº 018
D

| ITEM | DESCRÇÃO DO OBJETO | CATESE RV | ITEM (E3: unidade) | QUANTIDADE MÍNIMA PARA CADA LOTE DE ENTREGA | | | | | | | SUGESTÃO DE PREÇO | QUANTIDADE A SER LICITADA | | | | | | | VALOR TOTAL |
|------|--|-----------|--------------------|---|---------------------|-------------|-------------|-------------|------------|---------------------|-------------------|---------------------------|---------------------|------------|---------------------|------------|---------------------|------------------|-----------------|
| | | | | B. ADM. CU. NATAL | 7.º B. ADM. IN. MZ. | 10.º B. MZ. | 17.º CA. C. | 16.º B. MZ. | 1.º CA. C. | 1.º B. ADM. IN. MZ. | | 1.º CA. C. | 1.º B. ADM. IN. MZ. | 1.º CA. C. | 1.º B. ADM. IN. MZ. | 1.º CA. C. | 1.º B. ADM. IN. MZ. | 1.º CA. C. | |
| 67 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS, com troca do termostato de degelo. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 2 | 39 | R\$ 263,0000 | R\$ 10.257,0000 |
| 68 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS, com troca do termostato de temperatura. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 2 | 39 | R\$ 263,0000 | R\$ 10.257,0000 |
| 69 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca do capacitor de 45 MFD - Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 2 | 39 | R\$ 397,0000 | R\$ 11.431,0000 |
| 70 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 2 | 39 | R\$ 232,0000 | R\$ 9.048,0000 |
| 71 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca da placa eletrônica. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 2 | 42 | R\$ 740,0000 | R\$ 31.930,0000 |
| 72 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com revisão da parte elétrica e troca dos terminais oxidados. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 2 | 39 | R\$ 430,0000 | R\$ 17.580,0000 |
| 73 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com recarga de gás de 1 kg a 4 kg. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 10 | 47 | R\$ 740,0000 | R\$ 35.750,0000 |
| 74 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca do filtro de ar. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 10 | 47 | R\$ 740,0000 | R\$ 31.720,0000 |
| 75 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca da turbina. Marca: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 2 | 42 | R\$ 485,0000 | R\$ 20.370,0000 |
| 76 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca do protetor térmico. Marca: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 2 | 42 | R\$ 245,0000 | R\$ 11.046,0000 |
| 77 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca do display. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 2 | 42 | R\$ 263,0000 | R\$ 11.046,0000 |
| 78 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 24.000 BTUS com troca do sensor de degelo. Marcas: ELGIN, SAMSUNG, AGRAITO, FUJITSU | 2771 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 1 | 1 | 0 | 30 | 5 | 1 | 1 | 2 | 43 | R\$ 263,0000 | R\$ 31.300,0000 |
| | AR condicionado - instalação e remanejamento (paredes/ sistemas) (24.000 BTUS) | | | | | | | | | | | | | | | 207314 | R\$ 0,0000 | R\$ 101.046,0000 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 0,0000 | |

APÊNDICE B

6.19

| ITEM (EX: unidade) | CATSE RV | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE SIMILAR PARA CADA LOTE DE ENTREGA | | | | SUGERIDO PERÍODO | QUANTIDADE ABRILHADA | | | | SOMA QTD DE QM | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|----------|--|--|--------------|---------|--------|------------------|----------------------|--------------|---------|--------|----------------|----------------|------------------|
| | | | B ADMS CU ANUAL | 7 BDA 199 MZ | 10 B MZ | 17 GAC | | B ADMS CU ANUAL | 7 BDA 199 MZ | 10 B MZ | 17 GAC | | | |
| 79 | 2020 | Serviço de instalação de ar condicionado Split 24.000 btus, com o fornecimento de todo material como tubulação de cobre até 3 m, soldas, mangueiras de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, tudo por conta da contratada. | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | 1 | 2 | 10 | 48 | R\$ 1.160,0000 | R\$ 52.480,0000 |
| 80 | 2020 | Serviço de instalação de ar condicionado Split 24.000 btus, com todo material de instalação como tubulação de cobre de 3 a 6 m, soldas, mangueiras de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, tudo por conta da contratada. | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 10 | 47 | R\$ 1.160,0000 | R\$ 51.760,0000 |
| 81 | 2020 | Serviço de remanejamento de ar condicionado Split, com capacidade de 24.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros. | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 10 | 47 | R\$ 1.220,0000 | R\$ 57.340,0000 |
| 82 | 2020 | Serviço de remanejamento de ar condicionado Split, com capacidade de 24.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de 3 a 6 metros. | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 3 | 1 | 1 | 10 | 47 | R\$ 1.220,0000 | R\$ 57.340,0000 |
| | | AR condicionado – Manutenção de sistemas / limpeza (manutenção industrial) (30.000 BTUS) | | | | | | | | | TOTAL | | R\$ 0,0000 | R\$ 219.180,0000 |
| 83 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 30.000 BTUS, com limpeza do filtro de ar e da serpentina frontal. Tipo I. Marcas: ELGIN, LG, KOMECCO, MIDEA, YORK. | 4 | 2 | 0 | 0 | 2 | 18 | 3 | 0 | 22 | 78 | R\$ 530,0000 | R\$ 413.400,0000 |
| 84 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 30.000 BTUS, com limpeza e inspeção geral. Tipo II. Marcas: ELGIN, LG, KOMECCO, MIDEA, YORK. | 4 | 2 | 0 | 0 | 2 | 18 | 3 | 0 | 22 | 78 | R\$ 530,0000 | R\$ 413.400,0000 |
| 85 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com troca do compressor. Marcas: ELGIN, LG, KOMECCO, MIDEA, YORK. | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 18 | 1 | 0 | 2 | 54 | R\$ 2.820,0000 | R\$ 137.920,0000 |
| 86 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com troca da hélice. Marcas: ELGIN, LG, KOMECCO, MIDEA, YORK. | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 18 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 430,0000 | R\$ 24.180,0000 |
| 87 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com troca do motor do ventilador. Marcas: ELGIN, LG, KOMECCO, MIDEA, YORK. | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 18 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 760,0000 | R\$ 42.560,0000 |
| 88 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com troca do termostato de degelo. Marcas: ELGIN, LG, KOMECCO, MIDEA, YORK. | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 18 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 265,0000 | R\$ 14.738,0000 |
| 89 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com troca do termostato de temperatura. Marcas: ELGIN, LG, KOMECCO, MIDEA, YORK. | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 18 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 265,0000 | R\$ 14.738,0000 |
| 90 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com troca do capacitor 55 MFD. Marcas: ELGIN, LG, KOMECCO, MIDEA, YORK. | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 18 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 442,0000 | R\$ 24.752,0000 |

APÊNDICE B

71 N10 620 \$

| ITEM (EX: unidade) | CATEGORIA | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE MINIMA PARA CADA LOTE DE ENTREGA | | | | | | SUBSTITUIÇÃO PEDIDA | QUANTIDADES ABRANGIDAS | | | | | | SOMA QTD DE QTDs | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|-----------|---|---|-------------------|---------|---------|--------|--------------------|---------------------|------------------------|--------------------|--------|--------------------|---|---|------------------|----------------|------------------|
| | | | B ANEXO NAVAL | 7º BARRILHO NAVAL | 17º GAC | 06º GAN | 1º GAC | 19º BARRILHO NAVAL | | 1º GAC | 19º BARRILHO NAVAL | 1º GAC | 19º BARRILHO NAVAL | | | | | |
| 91 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: ELGIN, LG, KOMECO, MIDEA, YORK | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 35 | 18 | 1 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 397,0000 | R\$ 22.232,0000 |
| 92 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com troca de placa eletrônica. Marcas: ELGIN, LG, KOMECO, MIDEA, YORK | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 35 | 18 | 1 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 940,0000 | R\$ 50.660,0000 |
| 93 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com revisão da parte elétrica e troca dos terminais oxidados. Marcas: ELGIN, LG, KOMECO, MIDEA, YORK | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 35 | 18 | 1 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 673,9400 | R\$ 35.754,6000 |
| 94 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com recarga de gás de 1 kg a 4 kg. Marcas: ELGIN, LG, KOMECO, MIDEA, YORK | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 35 | 18 | 1 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 1.105,0000 | R\$ 61.860,0000 |
| 95 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com troca do filtro de ar. Marcas: ELGIN, LG, KOMECO, MIDEA, YORK | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 35 | 18 | 1 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 482,9000 | R\$ 27.013,8000 |
| 96 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com troca do display. Marcas: ELGIN, LG, KOMECO, MIDEA, YORK | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 35 | 18 | 1 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 397,0000 | R\$ 22.232,0000 |
| 97 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 30.000 BTUS com troca do sensor de degelo. Marcas: ELGIN, LG, KOMECO, MIDEA, YORK | 4 | 2 | 0 | 0 | 0 | 0 | | 35 | 18 | 1 | 1 | 0 | 2 | 56 | R\$ 250,0000 | R\$ 14.250,0000 |
| 98 | 2020 | AR condicionado - instalação e remanejamento (paredes/sistemas) (30.000 BTUS) | | | | | | | | | | | | | | 70.948 | R\$ 0,0000 | R\$ 309.578,4000 |
| 98 | 2020 | Serviço de instalação de ar condicionado Split 30.000 btus, com o fornecimento de todo material como tubulação de cobre até 3 m, soldas, mangueiras de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, tudo por conta da contratada | 4 | 1 | 0 | 0 | 1 | | | 35 | 12 | 1 | 1 | 0 | 1 | 53 | R\$ 1.234,0000 | R\$ 64.896,3000 |
| 99 | 2020 | Serviço de instalação de ar condicionado Split 30.000 btus, com todo material de instalação como tubulação de cobre de 3 a 0 m, soldas, mangueiras de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, tudo por conta da contratada | 4 | 1 | 0 | 0 | 1 | | | 35 | 12 | 1 | 1 | 0 | 1 | 53 | R\$ 1.230,0000 | R\$ 64.820,0000 |
| 100 | 2020 | Serviço de remanejamento de ar condicionado Split, com capacidade de 30.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros. | 4 | 1 | 0 | 0 | 1 | | | 35 | 12 | 1 | 1 | 0 | 1 | 53 | R\$ 1.400,0000 | R\$ 74.200,0000 |
| 101 | 2020 | Serviço de remanejamento de ar condicionado Split, com capacidade de 30.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de 3 a 6 metros. | 4 | 1 | 0 | 0 | 1 | | | 35 | 12 | 1 | 1 | 0 | 1 | 53 | R\$ 1.400,0000 | R\$ 74.200,0000 |
| | | AR condicionado - Manutenção de sistemas / limpeza (manutenção industrial) (30.000 BTUS) | | | | | | | | | | | | | | 157.141 | R\$ 6,0000 | R\$ 379.545,0000 |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | R\$ 0,0000 | |

APÊNDICE B

71 NO 621


| ITEM (EX: unidade); | CATSE RV | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QUANTIDADE MÍNIMA PARA CADA LOTE DE ENTREGA | | | | SUGERIDO PEDIDO | QUANTIDADE A SER FURNECIDA | | | | | SOMA QTD. DMS | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL | |
|---------------------|----------|---|---|---------------------|---------|--------|-----------------|----------------------------|---------------------|---------|--------|-------------------|---------------|----------------|-------------|---------------------|
| | | | B. ADIC. C. NATAL | * B. ADIC. P. NATAL | 17º GAC | HG. IN | | B. ADIC. C. NATAL | * B. ADIC. P. NATAL | 17º GAC | HG. IN | B. ADIC. C. NATAL | | | | * B. ADIC. P. NATAL |
| 102 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 36.000 BTUS, com limpeza do filtro de ar e de carenagem frontal. Tipo I. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 1 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 4.460,000 |
| 103 | 2771 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 36.000 BTUS, com limpeza e inspeção geral. Tipo II. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 1 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 4.680,000 |
| 104 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com troca do compressor. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 11.306,3200 |
| 105 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com troca da hélice. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 1.560,000 |
| 106 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com troca do motor do ventilador. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 3.801,0000 |
| 107 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com troca do termostato de degelo. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 250,0000 |
| 108 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 780,0000 |
| 109 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com troca do capacitor 55 MFD. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 1.267,0000 |
| 110 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com troca de controle remoto. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 265,0000 |
| 111 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com troca da placa eletrônica. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 482,9900 |
| 112 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com revisão da parte elétrica e troca dos terminais oxidados. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 3713,5000 |
| 113 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com recarga de gás de 1 kg a 4 kg. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 1.138,0000 |
| 114 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar-Condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com troca do filtro de ar. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 600,9000 |
| 115 | 2771 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com troca do display. Marcas: ELGIN, LG | 0 | 0 | 1 | 0 | | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 660,0000 |

APÊNDICE B

FL. Nº 622


| ITEM RV | DESCRIÇÃO DO OBJETO | CATEGORIA | QUANTIDADE MENOR PARA CADA LOTE DE ENTREGA | | | | SUGERIDO PELO PEDIDO | QUANTIDADE A REPLETADA | | | | SOMA QTD. ONS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | | |
|------------|--|-----------|--|--------------------|---------|------------|----------------------------|------------------------|------------|---------|------------|------------------|-------------------|-------------|---------------|----------------------|---------------|
| | | | B. ANO C. NATAL | N. B. ANO M. MZ | 17º GAC | 18º B. BZT | | 19º B. BZT | 20º B. BZT | 21º GAC | 22º B. BZT | | | | | | |
| 116 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 36.000 BTUS com troca do sensor de degelo. Marcas: ELGIN, LG | 2771 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 263.0000 | RS 789.0000 | |
| | AR condicionado – instalação e remanejamento (parede/ sistemas) (36.000 BTUS) | | | | | | | | | | | | | | RS 0,0000 | RS 0,0000 | |
| 117 | Serviço de instalação de ar condicionado Split 36.000 btus, com o fornecimento de todo material como tubulação de cobre até 3 m, soldas, mangueiras de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, tudo por conta da contratada. | 2020 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 1.650.0000 | RS 8.251.5000 | |
| 118 | Serviço de instalação de ar condicionado Split 36.000 btus, com todo material de instalação como tubulação de cobre de 3 a 6 m, soldas, mangueiras de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, tudo por conta da contratada. | 2020 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 1.650.0000 | RS 6.601.2000 | |
| 119 | Serviço de remanejamento de ar condicionado Split, com capacidade de 36.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de até 3 metros. | 2020 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 1.830.0000 | RS 9.191.0000 | |
| 120 | Serviço de remanejamento de ar condicionado Split, com capacidade de 36.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de 3 a 6 metros. | 2020 | 0 | 1 | 0 | 1 | 0 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 1.830.0000 | RS 7.306.2000 | |
| | AR condicionado – Manutenção de sistemas / limpeza (manutenção industrial) (60.000 BTUS) | | | | | | | | | | | | | | RS 0,0000 | RS 0,0000 | |
| 121 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS, com limpeza do filtro de ar e da carenagem frontal. Tipo I. Marcas: ELGIN, CARRIER, ELETROLUX, MIDEA | 2771 | 1 | 1 | 0 | 1 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 948.0000 | RS 6.544.5000 | |
| 122 | Manutenção preventiva de aparelho de Ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS, com limpeza e inspeção geral. TipoII. Marcas: ELGIN, CARRIER, ELETROLUX, MIDEA | 2771 | 3 | 1 | 0 | 1 | 0 | 5 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 925.0000 | RS 884.717.0000 | |
| 123 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS com troca do compressor. Marca: ELGIN, CARRIER, ELETROLUX, MIDEA | 2771 | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 4.462.6290 | RS 193.364.1500 | |
| 124 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS com troca da hélice. Marcas: ELGIN, CARRIER, ELETROLUX, MIDEA | 2771 | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 343.3000 | RS 1.246.4000 | |
| 125 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de Ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS com troca do ventilador. Marca: ELGIN, CARRIER, ELETROLUX, MIDEA | 2771 | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 1.930.0000 | RS 6.213.0000 | |
| 126 | Manutenção corretiva, com fornecimento de componentes necessários de aparelho de ar condicionado SPLIT de 60.000 BTUS com troca do termostato de degelo. Marcas: ELGIN, CARRIER, ELETROLUX, MIDEA | 2771 | 1 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | RS 255.0000 | RS 1.531.0000 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | TOTAL: 133.541,46600 | RS 3.182.2000 |

APÊNDICE B

FL. Nº 685


| DESCRIÇÃO DO OBJETO | CATSE RV | ITEM (Ex: unidade) | QUANTIDADE MÍNIMA PARA CADA LOTE DE ENTREGA | | | | SUPERFÍCIE M² (APRÓX.) | QUANTIDADE A SER LICITADA | | | | SOMA QUILÔMETROS | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--|-------------|-----------------------|---|--------------------|----------|---------|---------------------------|---------------------------|----------|---------|----------|---------------------|-------------------|-------------------|
| | | | 6º ADICIONAL M² | 7º ADICIONAL M² | 10º BUNZ | 11º GAC | | 12º GAC | 13º BUNZ | 14º GAC | 15º BUNZ | | | |
| 139 Serviço de manutenção de ar condicionado Split, com capacidade de 60.000 btus, com distância entre evaporador e condensador de 3 a 6 metros. | 2020 | Serviço | 3 | 1 | 0 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 1 | 47 | R\$ 1.650,000 | R\$ 77.550,100 |
| LEGENDA | | | | | | | | | | | | | | |
| CANCELADO | | | | | | | | | | | | | | |
| NECESSITA ATUALIZAÇÃO | | | | | | | | | | | | | | |
| DESDOBRAMENTO NO | | | | | | | | | | | | | | |
| ENCERRAMENTO | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | TOTAL | 1074,1354600 | R\$ 29.542.200 | R\$ 29.542.200 |
| | | | | | | | | | | | TOTAL | Valor 09H CMV | R\$ 4.065.000,000 | R\$ 4.065.000,000 |

| | |
|---|----------------------|
| APÊNDICE C - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA | |
| N° OS: | DATA: |
| Localização do bem: | |
| N° do Patrimônio: | |
| Descrição do Aparelho: | () janela () Split |
| Quantidade de BTUS: | |
| Marca do Ar: | |
| Descrição dos Serviços a serem Executados: | |
| Valor: (R\$) | |
| Item do Pregão n°: | |
| Prazo Máximo para execução dos serviços: | |
| Data e Assinatura do Prestador de Serviço/Data e Assinatura do Fiscal do Contrato | |

| | |
|--|----------------------|
| APÊNDICE D - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA | |
| Nº OS: | DATA: |
| Localização do bem: | |
| Nº do Patrimônio: | |
| Descrição do Aparelho: | () janela () Split |
| Quantidade de BTUS: | |
| Marca do Ar: | |
| Defeitos observados pelo reclamante: | |
| Valor: (R\$) | |
| Item do Pregão n.º: | |
| Prazo Máximo para execução dos serviços: | |
| Data e Assinatura do Prestador de Serviço/ Data e Assinatura do Fiscal do Contrato | |

Fl. Nº 627

| | |
|--|--|
| APÊNDICE E - MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA | |
| Nome da Empresa: | |
| Nº OS: | |
| Local: | |
| Data da Execução dos Serviços: | |
| Modelo do Ar: | |
| Marca: | |
| Capacidade: | |
| Nº do Patrimônio: | |
| Localização do Bem: | |
| Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados: | |
| | |
| Observações: | |
| | |
| SERVIÇOS EXECUTADOS | |

| Descrição | | SIM | NÃO | NÃO SE APLICA |
|-----------|--|-----|-----|---------------|
| 1 | Remoção e limpeza da tampa frontal e do gabinete de acordo com as normas dos fabricantes | | | |
| 2 | Limpeza da parte externa do condicionador de ar | | | |
| 3 | Remoção, limpeza e lavagem dos filtros de acordo com as normas dos fabricantes | | | |
| 4 | Verificação dos rolamentos e mancais dos ventiladores/motores. Se necessário troca dos rolamentos | | | |
| 5 | Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, medido com auxílio do amperímetro | | | |
| 6 | Limpeza das serpentinas de evaporação e condensadores, com a devida desmontagem das peças | | | |
| 7 | Limpeza da bandeja coletora e água de condensação e tubulação de drenagem | | | |
| 8 | Verificação de fuga de gás refrigerante | | | |
| 9 | Verificação com eventual correção do nível de ruído e vibrações anormais | | | |
| 10 | Medição e registro da tensão e corrente elétrica dos motores dos compressores | | | |
| 11 | Verificar funcionamento dos controles remotos, caso tenha | | | |
| 12 | Verificação dos visores das linhas de líquido quanto à presença de umidade no sistema, com a utilização de bomba de vácuo | | | |
| 13 | Medição com registro da temperatura da serpentina de resfriamento, bem como, do super aquecimento | | | |
| 14 | Verificação com correção dos sistemas de encaixe dos painéis de acesso ao gabinete | | | |
| 15 | Limpeza externa dos gabinetes | | | |
| 16 | Verificar a drenagem de água | | | |
| 17 | Substituir isolações térmicas danificadas nas tubulações | | | |

| | | | | |
|----|--|--|--|--|
| 18 | Eliminar possível mau contato no cabo de alimentação, disjuntores e pontos de interligação | | | |
| 19 | Limpar e higienizar e evaporador e bandejas de drenagens | | | |
| 20 | Eliminar ruídos anormais | | | |
| 21 | Verificar se há fuga de energia para a carcaça do aparelho | | | |
| 22 | Verificar e eliminar possíveis pontos de vazamento de fluido refrigerante (conexões e válvulas) | | | |
| 23 | Verificar e executar reparos no contactor magnético do compressor | | | |
| 24 | Medição e registro das temperaturas em operação dos motores ventiladores | | | |
| 25 | Verificação interna dos gabinetes, com eventual correção termo acústicas — parte de evaporação | | | |
| 26 | Medição e registro das pressões dos compressores de descarga, nas linhas de sucção e bomba de óleo (no caso de semi-hermético) com eventual ajuste de pressões | | | |
| 27 | Verificação das válvulas de expansão termo acústicas parte de condensação | | | |
| 28 | Eliminar pontos de obstrução de sujeira nas aletas do condensador | | | |
| 29 | Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando a existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário, sua correção | | | |
| 30 | Remoção do aparelho, inspeção e ajuste dos parafusos de fixação do compressor, motor, ventilador e estrutura | | | |
| 31 | Retirar as turbinas das unidades internas para limpeza (com cuidado para não remover acessórios de balanceamento) | | | |
| 32 | Verificar ventilador a isolação elétrica do compressor e do motor de ventilador | | | |

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| 33 | Executar reparos de desgastes de eixos, buchas, mancais de rolamento e lubrificação do motor do ventilador | | | |
| 34 | Lavar a serpentina do condensador e peças comuns com máquina adequada, aplicando produtos desengraxantes conforme normas do Ministério da Saúde, se necessário | | | |
| 35 | Realização de tratamento anti-corrosivo (com tinta tipo zarcão) do chassi e da bandeja interna | | | |
| Observação (anotar o motivo dos serviços não executados): | | | | |
| Funcionários que executaram os serviços: | | | | |
| Nome: | | | | |
| Documento: | | | | |
| Nome: | | | | |
| Documento: | | | | |
| Natal/RN, de de | | | | |
| Técnico Responsável | | | | |
| Assinatura/Matrícula do Servidor | | | | |
| (Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor do local, com a | | | | |

Fl. Nº 031
P

| APÊNDICE F - MODELO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA | |
|--|--|
| Nome da Empresa: | |
| Nº OS: | |
| Local: | |
| Data da Execução dos Serviços: | |
| Modelo do Ar: | |
| Marca: | |
| Capacidade: | |
| Nº do Patrimônio: | |
| Localização do Bem: | |
| Serviços executados: | |
| Peças trocadas: | |
| Condições inadequadas encontradas ou iminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos consertados: | |
| Observações: | |



| |
|--|
| |
| Natal/RN, de de |
| Técnico Responsável |
| Assinatura/Matrícula do Servidor |
| (Assinatura do Responsável pela guarda dos equipamentos reparados ou servidor do local, com a indicação da matrícula e nome legível) |

Natal/RN, de de

Técnico Responsável
Carimbo CNPJ

APÊNDICE H - DECLARAÇÃO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA (se a licitante optar)
(primeira parte)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº /2024 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou o(s) local(is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s), para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

(localidade e data)

Assinatura do representante da Administração
Nome, matrícula e Setor

OBS: A vistoria deverá ser feita até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.

DECLARAÇÃO DO LICITANTE (se não optar pela vistoria)
(segunda parte)

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico SRP nº /2024 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, NÃO EFETUOU A VISTORIA, MAS CONHECE AS CONDIÇÕES LOCAIS para execução do objeto e/ou tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante do citado pregão.

(localidade e data)

Assinatura do Representante legal da Licitante Nome e CPF



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª DE
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Processo Administrativo nº 64241.004016/2024-17

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

A Contratada deverá atingir a meta de 100% de realização dos serviços constantes neste Termo de Referência. Caso as metas não sejam alcançadas, a fiscalização fará os cálculos necessários para fixar a faixa de ajuste para pagamento, conforme a tabela seguinte:

| Indicador | Método de Medição | Meta | Periodicidade de Avaliação | Pontuação |
|---|--|--|-----------------------------------|------------------|
| Tempo de Resposta para Manutenções Corretivas | Tempo decorrido entre a solicitação e o início dos reparos | Iniciar conforme o previsto no Termo de Referência | Mensal | 1 |
| Percentual de Conclusão de Manutenções Preventivas | Relatórios de manutenção preventiva realizadas versus planejadas | 100% das manutenções preventivas realizadas conforme o plano | Mensal | 2 |
| Número de Reclamações Registradas | Contagem de reclamações de usuários | Máximo de 2 reclamações por mês | Mensal | 3 |
| Tempo Médio de Conclusão de Manutenções Corretivas | Tempo decorrido entre o início e a conclusão dos reparos | Máximo conforme o previsto no Termo de Referência | Mensal | 1 |
| Satisfação dos Usuários | Pesquisa de satisfação com os usuários após a conclusão dos serviços | Nota mínima de 8 em 10 | Trimestral | 2 |
| Conformidade com Normas de Segurança | Auditoria interna dos procedimentos de segurança adotados | 100% de conformidade | Trimestral | 2 |
| Qualidade dos Materiais Utilizados | Inspeção e verificação dos materiais utilizados nos reparos | 100% de conformidade com especificações | Mensal | 1 |

| Indicador | Método de Medição | Meta | Periodicidade de Avaliação | Pontuação |
|--------------------------------|--|------------------------|----------------------------|-----------|
| Funcionamento dos Equipamentos | Percentual de tempo que os equipamentos estão operacionais | 98% de disponibilidade | Mensal | 2 |

Sistema de Avaliação e Pagamento

Para garantir que a qualidade dos serviços de manutenção esteja alinhada com as expectativas e necessidades da B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas - OMV e Órgãos Participantes - OP do GCALC da Guarnição de Natal/RN, será aplicada a seguinte tabela de pontuação e pagamento, baseada no desempenho mensal conforme os indicadores estabelecidos:

| Pontuação Total | Pagamento do Valor da OS |
|-----------------|----------------------------------|
| 0 a 1,9 | Pagamento de 100% do valor da OS |
| 2 a 3,9 | Pagamento de 90% do valor da OS |
| 4 a 5,9 | Pagamento de 80% do valor da OS |
| 6 a 7,9 | Pagamento de 70% do valor da OS |
| 8 ou mais | Pagamento de 50% do valor da OS |

Informações Adicionais

- Valoração Individual de OS:** Cada Ordem de Serviço (OS) será verificada e valorada individualmente, atribuindo-se a pontuação a cada veículo disponibilizado e aplicando-se, se necessário, o desconto conforme a pontuação atingida.
- Rescisão de Contrato:** Se 30% das OS alcançarem mais de 2 pontos, poderá ser realizada, por interesse da administração, a rescisão de contrato.
- Procedimentos de Fiscalização:**
 - Responsabilidade do Fiscal de Contrato:** O fiscal de contrato ficará encarregado do lançamento dos pontos e notificação ao preposto da contratada.
 - Prazo para Contestação:** O preposto terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para contestar o cálculo realizado.
 - Emissão de Nota Fiscal:** Não havendo contestação no prazo informado, a contratada emitirá a Nota Fiscal (NF) com o valor calculado conforme a pontuação de cada NF.

Descrição dos Indicadores e Pontuação

- Tempo de Resposta para Manutenções Corretivas:** Avalia a rapidez com que a empresa contratada inicia os reparos após a solicitação.
- Percentual de Conclusão de Manutenções Preventivas:** Mede a eficiência da execução das manutenções preventivas planejadas.
- Número de Reclamações Registradas:** Monitora a frequência de reclamações dos usuários, indicando a qualidade percebida do serviço.

4. **Tempo Médio de Conclusão de Manutenções Corretivas:** Avalia a eficiência na conclusão das manutenções corretivas.
5. **Satisfação dos Usuários:** Mede a satisfação dos usuários dos imóveis com os serviços de manutenção realizados.
6. **Conformidade com Normas Técnicas:** Verifica a aderência às normas e procedimentos técnicos durante a execução dos serviços.
7. **Qualidade dos Materiais Utilizados:** Garante que os materiais utilizados nas manutenções atendam às especificações técnicas.
8. **Funcionamento dos Equipamentos:** Mede o percentual de tempo em que os equipamentos de ar-condicionado estão operacionais, indicando a eficácia da manutenção.

Considerações Finais

A tabela de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecida neste Termo de Referência visa assegurar que os serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de ar-condicionado da da B Adm Gu Natal, Organizações Militares Vinculadas - OMV e Órgãos Participantes - OP do GCALC da Guarnição de Natal/RN sejam realizados com eficiência, qualidade e dentro dos padrões exigidos. Através desses indicadores e do sistema de avaliação e pagamento, será possível monitorar, avaliar e melhorar continuamente os serviços prestados, garantindo a conservação e funcionalidade das instalações.

FL N° 640
3

MODELO

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Sr. Pregoeiro,
Pregão SRP nº 29/2024 – BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

Prezado Sr.;

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à Rua/Av. _____, na cidade de _____/UF, neste ato representada por _____ - Cargo, Idt nº _____ (SSP/UF), CPF: _____, propõe a **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**, contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar- condicionado, conforme segue abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

TELEFONE:

E-MAIL:

Dados bancários:

Nº do Banco:

Agência:

Conta bancária:

XXXXXXXX-UF, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

Representante legal da CONTRATADA

Nome completo

Idt nº xxxxxx (SSP/UF)

/ CPF nº: xxxxxx

Cargo: xxxxxx

Contrato 7/2024

Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|--------------------|--|--------------------------|--------------------------|
| 7/2024 | 160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL | HERIK PATRICK SOUZA LEAO | 25/06/2024 14:07 (v 1.0) |
| Status | | | |
| CONCLUIDO | | | |

Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|--|-----------------------|-------------------------|
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 64241.004016 /2024-17 |

1. Cláusula primeira - do objeto

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMNE – 7ª DE

7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64241.004016/2024-17)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A
.....
..... E

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº 64241.004016/2024-17 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n 29/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de ar - condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATSER | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |
| 2 | | | | | | |
| 3 | | | | | | |
| ... | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) contados da data da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Cláusula quinta - preço

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. Cláusula sexta - pagamento

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA dos últimos 12 meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

~~9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.~~

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

~~9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência~~

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

~~9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021~~

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

~~9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT~~

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.,

~~9.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato~~

9.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

~~9.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre~~

9.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

~~9.19 Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço)~~

~~9.19.1 O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado~~

~~9.20 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços~~

~~9.21 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado~~

~~9.21.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra~~

10. Cláusula décima - obrigações pertinentes a LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitida sem Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. Cláusula décima primeira - garantia de execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial ~~total~~ do contrato.

11.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do ~~produto ou~~ serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. Cláusula décima segunda - infrações e sanções administrativas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. 3. der causa à inexecução total do contrato;
- d. 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. Cláusula décima terceira - da extinção contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. Cláusula décima quarta - dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.
 - I. 1.1. Gestão/Unidade:
 - II. 1.2. Fonte de Recursos:
 - III. 1.3. Programa de Trabalho:
 - IV. 1.4. Elemento de Despesa:



- V. 1.5. Plano Interno:
VI. 1.6. Nota de Empenho:

15. Cláusula décima quinta - dos casos omissos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. Cláusula décima sexta - alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Cláusula décima sétima - publicação

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. Cláusula décima oitava - foro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal/RN, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Natal – RN, 9 de junho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade competente

Ata de Registro de Preços 7/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|--------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 7/2024 | 160342-BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL | HERIK PATRICK SOUZA LEAO | 25/06/2024 14:22 (v 1.0) |
| Status | | | |
| CONCLUIDO | | | |

Outras informações

| | | |
|--|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra | | 64241.004016 /2024-17 |


1. Do objeto



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª DE
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
(Processo Administrativo nº 64241.004016/2024-17)

A União, por intermédio da BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL, com sede na Rua Almino Afonso, 12, Bairro Ribeira, Natal/RN, CEP 59012-010, sob o CNPJ 09.565.307/0001-04, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. **DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR**, nomeado Comandante da Base Administrativa da Guarnição de Natal em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 485, de 12 de maio de 2022, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 91, de 16 de maio de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 29/2024, publicada no de/202....., processo administrativo n.º 64241.004016/2024-17, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se

7 N° 603


as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1- DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de ar - condicionado, favor da Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organizações Militares Vinculadas - OMV e Grupo Centralizado de Aquisições, Licitações e Contratos - GCALC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, expectativa do serviço de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | |
|---|---------------|----------------------------|--------------------------------|-----------|-------------|
| Item nº | Especificação | Prazo garantia ou validade | Expectativa de aquisição (QTD) | Valor Unt | Valor Total |
| | | | | | |

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. 3.1 O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de Natal.
2. 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço.
- 3.

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|---------|------------|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos


4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7 N^o 688


5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e seus anexos e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e anexos; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e anexos, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obter êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª DE
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS MODELOS ATUALIZADOS

Declaro, para os devidos fins, que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, no endereço www.agu.gov.br e **que se tratam dos modelos de minutas atualizados (Maio/2023)**, tendo sido a instrução processual devidamente cotejada com as listas de verificação (check-lists SEGES) disponíveis no mesmo sítio acima apontado, havendo justificativa nos autos para relatando as supressões, alterações ou inclusões feitas nas minutas de Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço.

Natal, RM, 24 de junho de 2024.

Assinatura manuscrita em azul de Elivandro Novais dos Santos.

ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS – STen
Aux da Salc da B Adm Gu Natal



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

| VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|--|---------------------------------------|--|
| Houve abertura de processo administrativo? | SIM | 07 |
| Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? | SIM | 01 |
| A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? | SIM | 02 a 06 524 a 525 |
| Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? | SIM | 02 a 06 524 a 525 |
| Consta documento de formalização de demanda? | SIM | 123 a 124 |
| Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? | Não se aplica | -- |
| Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? | SIM | 12 |
| Há Estudo Técnico Preliminar? | SIM | 601 a 608 |
| O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? | SIM | 601 a 608 |
| Há Análise de Riscos? | SIM | 609 a 610 |
| Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? | Não se aplica | -- |
| Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? | Não se aplica | -- |
| Há termo de referência? | SIM | 559 a 598 |
| Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? | SIM | 559 a 598 |
| Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? | SIM | 660 |
| Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações? | SIM | 559 a 598 |

| | | |
|--|---------------|-----------|
| Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? | SIM | 559 a 598 |
| O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? | SIM | 559 a 598 |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? | Não se aplica | -- |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas? | Não se aplica | -- |
| Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? | Não se aplica | -- |
| Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? | NÃO | -- |
| Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? | SIM | 541 a 659 |
| Os autos estão instruídos com o edital da licitação? | SIM | 541 a 558 |
| Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? | SIM | 546 |
| Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? | SIM | 541 a 558 |
| Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade? | SIM | 547 |
| Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? | NÃO | -- |
| Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? | Não se aplica | --- |
| Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? | Não se aplica | -- |

| VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI) |
|--|--------------------------------|--|
| Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? | SIM | 201 a 471 |
| Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo | | |



| | | |
|--|---------------|-----------|
| mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? | SIM | 201 a 471 |
| Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? | SIM | 201 a 471 |
| Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? | SIM | 201 a 471 |
| A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? | SIM | 201 a 471 |
| Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? | SIM | 201 a 471 |
| Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? | Não se aplica | -- |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? | Não se aplica | -- |
| Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? | Não se aplica | -- |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? | Não se aplica | -- |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de | Não se aplica | -- |

| | | |
|---|---------------|----|
| emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? | | |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? | Não se aplica | -- |
| Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? | Não se aplica | -- |
| Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? | SIM | 12 |
| Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? | SIM | 11 |
| Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? | SIM | 12 |

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|---|--------------------------------|---|
| Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? | Não se aplica | -- |
| Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? | Não se aplica | -- |
| Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? | Não se aplica | -- |
| Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? | Não se aplica | -- |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? | Não se aplica | -- |
| Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? | Não se aplica | -- |
| Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão? | Não se aplica | -- |
| No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota? | Não se aplica | -- |
| Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? | Não se aplica | -- |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? | Não se aplica | -- |
| Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? | Não se aplica | -- |
| Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da | Não se aplica | -- |

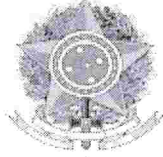
| | | |
|---|---------------|----|
| Administração? | | |
| Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? | Não se aplica | -- |

| VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL | Atende plenamente a exigência? | Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.) |
|--|--------------------------------|---|
| Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? | SIM | 526 a 539 |
| Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? | NÃO | -- |
| Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? | Não se aplica | -- |
| Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? | Não se aplica | -- |
| Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? | SIM | 541 a 610 |
| Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? | Não se aplica | -- |
| Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? | Não se aplica | -- |
| Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? | Não se aplica | -- |
| Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? | SIM | 645 |
| Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? | Não se aplica | -- |

Natal, RN, 26 de junho de 2024.


ELIVANDRO NOVAIS DOS SANTOS - ST

Aux da Salc da B Adm Gu Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª DE
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE NATAL

OFÍCIO Nº 8 -Sec Lic/SALC/ Div Adm
EB: 64241.004016/2024-17

Natal, RN, 27 de junho de 2024.

A Vossa Senhoria
Dr ANTÔNIO LOPES MUNIZ
Consultor Jurídico da União no RN
Av Almirante Alexandrino de Alencar, nº 1402, Tirol
59015-350 Natal-RN

Assunto: Apreciação Jurídica.

Senhor Consultor Jurídico, Consultor Jurídico da União no RN,

Encaminho o Processo Administrativo abaixo descrito, para exame e análise jurídica por essa Consultoria Jurídica da União no Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com Norma de regência e formulário de tramitação, conforme **formulário** para tramitação:

| | |
|---|--|
| URGÊNCIA NA ANÁLISE JURÍDICA: (x) NÃO () SIM <u>JUSTIFICATIVA DA MOTIVAÇÃO DA URGÊNCIA:</u> | TERMO ADITIVO: Não se aplica DATA LIMITE: Não se aplica FLS: Não se aplica |
| | <u>SE O PEDIDO DE URGÊNCIA FOR DEVIDO AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA/ANTERIOR?</u> DATA: |
| Email: salcbadmgunatal@gmail.com | Telefone: 84 3344-7368 |
| NUP: 64241.004016/2024-17 | Nº de volumes: 04 (quatro), numeradas de 001 até 667 |
| Valor: R\$ 4.265.288,04 (quatro milhões e duzentos e sessenta e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quatro centavos) | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Prazo: 24/07/2024 | Sigla do Órgão: B Adm Gu N |
| LINK DE ACESSO AO PROCESSO SEI: | Não é o caso |
| MODELOS DA AGU | |

| | |
|--|--|
| EDITAL E ANEXO: Foram adotados? (X) SIM () NÃO | |
| Qual o modelo utilizado: Os modelos do Edital e seus anexos que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União. | |
| Houve alteração: () SIM (x) NÃO | |
| Relação dos itens modificados: | |
| PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO | |
| Assunto/Objeto: solicitação de análise de Pregão Eletrônico 24/2024 para eventual contratação de serviço com empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de ar – condicionado, visando atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de Natal, Organizações Militares Vinculadas e dos integrantes do grupo centralizado de aquisições, licitações e contratos (GCALC) da guarnição de Natal/RN. | |
| IDENTIFICAÇÃO DO TEMA: Aquisições | |
| AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante. | OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - Processos e consultas relativas a contratações de obras e serviços de engenharia, comuns ou especiais, que necessitem da participação e do acompanhamento dos profissionais cujo exercício das atividades seja fiscalizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), incluindo os serviços vinculados de fiscalização. |
| SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços com a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | PATRIMÔNIO - Processos e consultas que tratem do patrimônio imobiliário da União, incluindo os procedimentos de transferência, onerosa ou não, bem como os atos antecedentes necessários. |
| SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA - Processos e consultas relativas à contratação de serviços sem a disponibilização de trabalhadores da empresa nas instalações da administração pública, mesmo nas hipóteses de haver fornecimento de bens necessários à execução do serviço. | X RESIDUAL - Processos e consultas cujo tema não se enquadre nos demais. |
| CONCILIAÇÃO E REPRESENTAÇÃO EXTRAJUDICIAL -Processos ou documentos referentes a Conciliações e que versem sobre Representação em Inquéritos Cíveis do Ministério Público Federal ou do Trabalho. | |
| OBSERVAÇÃO: Não se aplica | |

Respeitosamente,



Documento assinado digitalmente
DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Data: 27/06/2024 13:21:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JÚNIOR - Coronel
 Comandante da B Adm Gu Natal